



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 113/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 2458
Em 17/10/17 às 10 h 12
Kanila Alonso
Assinatura do Funcionário

“Garante aos profissionais da educação básica, no exercício da profissão, o pagamento da meia-entrada em estabelecimentos culturais e de lazer e define outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, com propositura do vereador JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

APROVA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais da Educação Básica da rede Municipal de ensino, que estiverem no efetivo exercício de sua profissão, o acesso a estabelecimentos culturais e de lazer, mediante o pagamento da metade do preço do ingresso cobrado ao público em geral antecipadamente e/ou na bilheteria.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, consideram-se Profissionais da Educação Básica aqueles definidos na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através da alteração introduzida pela Lei Federal nº 12.014/09.

§ 2º - Para fins de comprovação do efetivo exercício profissional requerido para a concessão do benefício desta Lei, será aceita, além da apresentação de documento de identidade oficial com foto, a apresentação do contracheque que identifique o órgão e/ou estabelecimento de ensino empregador, o funcionário e o cargo que ocupa.

§ 3º - Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que sejam parques de diversões, realizar espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, museus, cinematográficos, atividades sociais recreativas, as casas de shows e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento, e quaisquer ambientes, públicos ou particulares, em todo o território do município de Barreiras BA.

